

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1592/2020 - CONSU, de 03 de junho de 2020.

**INSTITUI O PLANO INSTITUCIONAL DE
AUTOAVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UECE.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que consta do Processo Nº 03703785/2020,

Considerando a necessidade de atender a recomendação da CAPES de que as IES realizem a autoavaliação de seus programas de pós-graduação *stricto sensu*,

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Universitário - CONSU**:

Art. 1º - O Plano Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Ceará tem por objetivos:

- Identificar as fragilidades e potencialidades dos Programas, em relação à

Art. 3º - O plano de autoavaliação será coordenado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, que tem como atribuições:

- Elaborar, a partir deste plano institucional, planos específicos de autoavaliação dos PPG da UECE;
- Elaborar, a partir deste plano institucional, instrumentos específicos de autoavaliação dos PPG da UECE;
- Acompanhar e monitorar as ações propostas, articulando suas ações às da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UECE;
- Apresentar à comunidade relatório de acompanhamento da política e dos planos de autoavaliação ao final de cada biênio;
- Coordenar o processo de metavaliação, com o objetivo de aperfeiçoá-lo.

Art. 4º - A operacionalização dos planos específicos de autoavaliação será de responsabilidade da coordenação dos PPG, que tem como atribuições:

- Aplicar os instrumentos de coleta de dados junto aos segmentos de interesse (discentes, egressos, docentes, coordenadores e corpo técnico-administrativo);
- Propor, quando achar necessário e em articulação com os colegiados dos PPG, outras formas de obtenção de dados;
- Compilar os dados e apresentar em forma de relatório a PROPGPq dentro de calendário estipulado;
- Propor objetivos e metas, a partir de indicadores, para as deficiências levantadas na autoavaliação.
- Acompanhar o cumprimento dos novos objetivos e metas, com base nos indicadores definidos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Prof^a. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
Reitora pro tempore da UECE